



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI N° 2045, de 25 de abril de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a doar a área pública indicada ao Estado de Minas Gerais, visando à instalação de um Complexo de Segurança Pública, além de dar outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS uma área de terreno medindo 26.652,30 m² (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta centímetros quadrados), localizada no loteamento denominado "Matadouro", neste Município, com o seguinte memorial descritivo:

"Partindo do marco 1, coordenada plana 7.788.826,7375 m Norte e 621.677,9023 m Leste, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 33,6945 m e azimute plano de 322°51'08" chega-se ao marco 2, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 58,4719 m e azimute plano de 322°51'08" chega-se ao marco 3, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,8044 m e azimute plano de 46°53'08" chega-se ao marco 4, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,3351 m e azimute plano de 41°43'57" chega-se ao marco 5, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 17,1070 m e azimute plano de 38°07'38" chega-se ao marco 6, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,3720 m e azimute plano de 345°17'52" chega-se ao marco 7, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,3832 m e azimute plano de 348°32'22" chega-se ao marco 8, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 21,4617 m e azimute plano de 15°11'16" chega-se ao marco 9, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,1847 m e azimute plano de 15°22'00" chega-se ao marco 10, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,2429 m e azimute plano de 16°40'21" chega-se ao marco 11, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 97,7396 m e azimute plano de 79°13'14" chega-se ao marco 12, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 39,7697 m e azimute plano de 91°36'46" chega-se ao marco 13, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 56,0333 m e azimute plano de 120°19'18" chega-se ao marco 14, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 26,6775 m e azimute plano de 212°59'47" chega-se ao marco 15, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 41,3207 m e azimute plano de 198°50'46" chega-se ao marco 16, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 24,3653 m e azimute plano de 192°33'47" chega-se ao marco 17, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 62,0545 m e azimute plano de 154°03'23" chega-se ao marco 18, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 36,9130 m e azimute plano de 293°27'15" chega-se ao marco 19, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 18,6140 m e azimute plano de 289°08'59" chega-se ao marco 20, deste, no quadrante Sudoeste,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

seguinto com distância de 6,1348 m e azimute plano de 283°49'04" chega-se ao marco 21, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,9328 m e azimute plano de 283°58'02" chega-se ao marco 22, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,6377 m e azimute plano de 276°11'03" chega-se ao marco 23, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,3631 m e azimute plano de 268°11'46" chega-se ao marco 24, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,1684 m e azimute plano de 260°17'21" chega-se ao marco 25, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,5373 m e azimute plano de 252°42'02" chega-se ao marco 26, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,9557 m e azimute plano de 248°00'38" chega-se ao marco 27, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,4539 m e azimute plano de 243°50'13" chega-se ao marco 28, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,4434 m e azimute plano de 236°44'13" chega-se ao marco 29, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,8927 m e azimute plano de 228°53'15" chega-se ao marco 30, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,3919 m e azimute plano de 224°39'13" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único – A área mencionada no *caput* deste artigo é necessária e de destinação exclusiva para a instalação de um Complexo de Segurança Pública que abrangerá as edificações da Secretaria de Estado de Defesa Social e da Polícia Militar.

Art. 3º - A presente doação está avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para todos os efeitos legais.

Art. 4º - O donatário providenciará no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar do efetivo registro da presente doação, a implantação efetiva do Complexo de Segurança Pública.

Parágrafo único – O descumprimento do encargo previsto neste artigo implicará na imediata e automática rescisão da presente doação, independentemente de aviso, notificação e interpelação judicial e/ou extrajudicial, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal com todas as suas benfeitorias, acessões, construções e equipamentos, sem direito a indenização de qualquer espécie ao donatário, e em ato contínuo, fica o Município de pleno direito imitido na posse do imóvel, considerando qualquer tipo ou espécie de resistência do donatário, esbulho possessório.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 25 de abril de 2008.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am